

A T A N.º. 14/2016

**ATA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALENÇA
REALIZADA NO DIA 14 DE
JULHO DE 2016. -----**

- - - Aos catorze dias do mês de julho do ano dois mil e dezasseis, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Jorge Manuel Salgueiro Mendes, com a presença dos Srs. Vereadores Manuel Rodrigues Lopes, José Manuel Temporão Monte, Mário Rui Pinto Oliveira, Anabela de Jesus Sousa Rodrigues e Luís Alberto Mendes Brandão Coelho. Secretariou a Chefe de Divisão Administrativa, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados e verificada a falta, desde logo justificada por unanimidade, da Sr.^a Vereadora Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, por motivo de férias, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião pelas dez horas. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara Municipal deu a palavra aos membros do executivo, tendo-se verificado as seguintes intervenções: _____

- Da Sr.^a. Vereadora Anabela Rodrigues para questionar o Sr. Presidente da Câmara quanto ao motivo pela não colocação de ecrã gigante em Valença para visualização da final do EURO 2016 e relativamente às Festas do Concelho, a razão pela qual decidiu apoiar com setenta mil euros que é um apoio muito superior ao do ano passado quando dizia que as Festas tinham um modelo ultrapassado. Também comentou que o subsídio concedido ao Art Rock Fest de Verdoejo, no valor de dez mil euros, fica aquém do que esperava, já que é uma iniciativa diferente que podia ser emblemática de Valença se tivesse mais apoio. _____

Finalizadas as intervenções, o Sr. Presidente da Câmara começou por referir que o Art Rock Fest está a dar os primeiros passos, que já no ano passado o Município deu

A T A Nº. 14/2016

muito apoio logístico, e este ano já é concedido um subsídio generoso de dez mil euros que no próximo ano poderá ser maior se tudo correr conforme o planeado. Relativamente às Festas, o Sr. Presidente da Câmara começou por explicar que todas as grandes festas do Alto-Minho têm um cariz religioso e era coerente não dissociar as festividades religiosas das festas do Concelho e que, existindo um grupo de voluntários, o Município decidiu apoiar na proporção no cartaz elaborado, sendo que o orçamento total ultrapassa os cem mil euros, a Câmara Municipal pretende colaborar com setenta mil. Quanto ao ecrã gigante, já que nunca tinha sido colocado ao longo do campeonato e que já existiam outros colocados em vários pontos do Concelho, por exemplo em Arão e São Bento, não fazia sentido colocar no último dia. O apoio à Seleção foi prestado de outra forma e muito antes de se chegar à final, com, por exemplo, a bandeira assinada pelos Valencianos que foi vista em imagens e entrevistas televisivas. _____

O Sr. Presidente da Câmara passou de seguida à distribuição de documentos relativos às Contas 2015 da InterMinho – Sociedade Gestora de Parques Empresariais, E.M., o Relatório de Atividades e Contas 2015 de Comédias do Minho, assim como do Fundo Anual Municipal. Foi ainda distribuída para os presentes uma cópia do email de despedida do Dr. Sandro Louro, Chefe de Divisão Económica e Financeira do Município que cessa funções hoje e vai trabalhar para a Câmara Municipal de Braga, tendo prestado um excelente serviço ao Município e realizado um trabalho extremamente louvável. _____

O Sr. Presidente quis ainda felicitar o Valenciano João Costa, Adjunto do Treinador da Seleção Portuguesa de Futebol, campeã 2016 e manifestar à sua família todo o orgulho que o Município sente pela sua colaboração na conquista do Título Europeu. Tomou a palavra o Sr. Vereador Mário Rui Oliveira para agradecer a forma como o grupo de Valencianos que se deslocou a França para apoiar a Seleção e do qual ele fez parte, foi recebido e acompanhado pelo João Costa, tendo sempre sido com muito carinho e atenção. _____

A T A Nº. 14/2016

Tomou a palavra o Sr. Vereador Luís Brandão para sugerir um louvor ao Dr. Sandro Louro, tendo o Sr. Presidente confirmado ser essa a intenção da Câmara Municipal. -- Sem mais intervenções, avançou-se para a Ordem do Dia. _____

PERÍODO DA ORDEM DO DIA**PONTO 1 - APROVAÇÃO DA ATA DE 23 DE JUNHO DE 2016:** _____

A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou, por unanimidade aprovar a ata da reunião de câmara realizada no dia 23 de junho corrente, pelo que a mesma irá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário da respetiva reunião. Não tomou parte da votação o Sr. Vereador Mário Rui Pinto Oliveira por não ter estado presente. _____

PONTO 2 – PROJETO DE EXECUÇÃO DA REFORMULAÇÃO DA E.B. 2, 3 /S DE VALENÇA - ESTUDO PRÉVIO; _____

A Câmara Municipal tomou conhecimento do projeto que prevê a construção de um edifício central novo recuperando o existente e de uma nova cantina, deixando de estar afetos três blocos aos quais já está a ser pensado dar nova finalidade. _____

PONTO 3 - PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA CENTRAL DE VALENÇA. _____

A Câmara Municipal tomou conhecimento da última versão do Plano, na sequência das alterações sugeridas tendo o Presidente informado que no próximo dia 29 decorrerá uma reunião de trabalho com as entidades responsáveis. _____

PONTO 4 – CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DAS CASAMATAS ABOBADADAS – MINUTA DE CONTRATO; _____

A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a Minuta do Contrato que de seguida se transcreve: _____

“CONTRATO DE CONCESSÃO DO USO PRIVATIVO DA CASAMATA “-----”

Aos ----- dias do mês de ----- de dois mil e dezasseis, no edifício dos Paços do Concelho, sito na

A T A N.º. 14/2016

Praça da Republica, perante mim, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe de Divisão e seu oficial público, por despacho datado de 16 de outubro de 2013, comparecerem como outorgantes:

Primeiro: Jorge Manuel Salgueiro Mendes, casado, natural da freguesia e concelho de Sertã, residente no Edifício J. Ferreira, 1ºD, Lugar do Tuido, União de Freguesias de Gandra e Taião, concelho de Valença, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Valença e em nome da mesma;

Segundo: -----
Considerando:

- a) A decisão de contratar e a escolha do procedimento de Concurso Público tomada pela reunião da Câmara Municipal realizada em 22 de fevereiro de 2016 e autorizada pela Assembleia Municipal realizada em 29 de fevereiro de 2016 e em consonância com o disposto no n.º2 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
- b) A decisão de adjudicação tomada na reunião da Câmara Municipal realizada em 16 de junho findo em consonância com o disposto no artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) O ato de aprovação da minuta do contrato, tomada na reunião da Câmara Municipal de ----- de acordo com o disposto no n.º1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos.

É celebrado o presente contrato de concessão que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

Que pelo presente contrato e conforme deliberação camarária datada de 16 de junho de 2016, é adjudicada ao segundo outorgante a “Concessão do Uso Privativo da Casamata ----- para o fim especificado na proposta apresentada sob a designação -----.

Cláusula segunda

- 1. O prazo pelo qual é celebrado o contrato de concessão é de 10 (dez) anos com início na data da redução do contrato a escrito.
- 2. A partir do 5.º (quinto) ano, o Município de Valença terá o direito de resgate contra o pagamento de indemnização ao concessionário calculada nos termos legais.

Cláusula terceira

- 1. A segunda outorgante pagará a taxa mensal de -----.
- 2. A taxa mensal referida no número anterior será atualizada anualmente, com efeitos a partir de Janeiro, por indexação ao valor da inflação determinada pelo Instituto Nacional de Estatística respeitante ao ano anterior.
- 3. O pagamento deve ser efetuado até ao dia 8 (oito) de cada mês, na Subunidade de Atendimento Geral da Câmara Municipal de Valença.
- 4. Verificando-se mora no pagamento, o concessionário fica obrigado a pagar, para além do valor em dívida, uma indemnização de 50% (cinquenta) sobre esse valor, salvo se o contrato for resolvido com base na falta de pagamento.

A T A Nº. 14/2016

Cláusula quarta

Durante ----- meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, não há lugar ao pagamento da taxa mensal.

Cláusula quinta

A atribuição dos direitos de concessão não são transmissíveis, total ou parcialmente, a qualquer título, sem autorização prévia do Município de Valença, sendo nulos e de nenhum efeito os atos e contratos celebrados com infração do aqui previsto.

Cláusula sexta

O primeiro outorgante reserva-se o direito de fiscalizar o modo de execução da concessão, nomeadamente no que diz respeito:

- a) Ao cumprimento das obrigações impostas pelo presente Contrato e pelo Caderno de Encargos;
- b) Ao cumprimento das condições apresentadas a concurso pelo concessionário;
- c) Ao cumprimento das disposições legais aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento.

Cláusula sétima

1. O segundo outorgante é responsável pela construção/instalação do estabelecimento a explorar, incluindo todas as obras prévias, obrigando-se ao cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, para efeitos de licenciamento, pela obtenção de quaisquer autorizações, alvarás ou licenças necessárias ao seu funcionamento, e à realização da atividade a desenvolver, bem como pelo pagamento de quaisquer taxas que se mostrem devidas.
2. É responsabilidade do segundo outorgante a manutenção do espaço nas devidas condições de funcionamento, e pelo bom ambiente e segurança do estabelecimento.
3. É, ainda, da responsabilidade do ao segundo outorgante a impermeabilização da cobertura e envolvente bem como a sua manutenção durante o período concessionado.
4. O segundo outorgante só pode promover qualquer alteração ao espaço físico, seja esta funcional ou decorativa, mediante previa autorização da Câmara Municipal.

Cláusula oitava

1. Compete ao segundo outorgante requerer, custear, obter e manter em vigor todas e quaisquer licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades integradas ou de algum modo relacionadas com o objeto do contrato, observando todos os requisitos que a tal sejam necessários.
2. O primeiro outorgante não se responsabiliza por limitações, condicionamentos ou recusas de autorizações ou licenças que se revelem necessários e sejam da competência de outras entidades, relativamente às atividades a desenvolver no espaço concessionado.

Cláusula nona

1. O segundo outorgante deverá dar início à exploração do estabelecimento no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da celebração do contrato.

A T A N.º. 14/2016

2. Caso a atividade a exercer exija licenciamentos ou autorizações administrativas, o prazo referido no número anterior começa a contar a partir da data da obtenção do alvará de autorização de utilização.

3. Nas situações referidas no número 2, o segundo outorgante tem:

- i) O prazo de 30 (trinta) dias após a data da celebração do contanto, para submeter o projeto da instalação do estabelecimento a licença administrativa;
- ii) O prazo de 120 (cento e vinte) dias após a data da celebração do contanto, para obter as licenças e autorizações para a realização de obras e instalação;
- iii) O prazo de 120 (cento e vinte) dias para a realização das obras contados a partir da data da emissão do alvará de obras.

4. O segundo outorgante é o único responsável perante o Município de Valença pela preparação, planeamento e coordenação de todas as tarefas a desenvolver na exploração.

Cláusula décima

Constituem causas legítimas de resolução da concessão:

- a) Falta de pagamento do valor definido, por mais de dois meses seguidos, sem prejuízo da instauração dos competentes meios legais para recebimento dos montantes em dívida;
- b) Não cumprimento dos prazos constantes da cláusula anterior;
- c) Não cumprimento das condições da proposta adjudicada, nomeadamente com o constante da Proposta de Exploração apresentada pelo segundo outorgante em concurso – tipos e características dos serviços prestados ou produtos vendidos, qualidade do serviço, animação proposta e atividades complementares;
- d) Utilização das instalações para fim e uso diverso do autorizado;
- e) Não manutenção do espaço concessionado em perfeitas condições de conservação e segurança;
- f) Falta de reposição da caução, no prazo de dez dias, após aviso para o efeito;
- g) Oposição reiterada por parte do segundo outorgante ao exercício dos poderes de fiscalização e controle por parte do adjudicante.

Cláusula décima primeira

- 1. O segundo outorgante, garantirá, por caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, cujo valor mínimo é fixado em três taxas mensais.
- 2. A caução será prestada de acordo com o previsto no artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3. A caução prestada será mantida até ao termo do contrato.
- 4. O segundo outorgante deverá reconstituir integralmente a caução, nos 10 (dez) dias seguintes à comunicação que para o efeito lhe for dirigida, quando daquela sejam utilizadas quaisquer importâncias.
- 5. Caso o segundo outorgante venha a desistir da concessão ou abandone a atividade ou instalações antes de formalmente ter completado um ano a contar do início da concessão, perderá a caução prestada, exceto nos casos em que os motivos invocados e efetivamente comprovados sejam atendidos pelo pri-

A T A N.º. 14/2016

meiro outorgante, mediante pedido formal a apresentar pelo interessado.

Cláusula décima segunda

1. O segundo outorgante fica obrigado a celebrar e a manter em vigor, sem prejuízo de outros exigidos pela lei, os seguintes seguros, com reposição do capital seguro: seguro multirriscos de cobertura de danos no imóvel.
2. O comprovativo da celebração dos seguros indicados no número anterior deve ser apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a celebração do presente contrato.

Cláusula décima terceira

1. A concessão cessa uma vez findo o prazo de concessão, haja motivos de resolução do contrato, ou outros contratualmente estabelecidos.
2. Findo o prazo pelo qual foi adjudicado o direito de concessão da Casamata -----, ou antes, em caso de resolução de contrato, o segundo outorgante obriga-se a no prazo de 15 (quinze) dias, proceder à remoção dos bens móveis que lhe pertençam, deixando todo o espaço livre e desocupado, que entregará ao Município de Valença, em bom estado de conservação, apenas se admitindo o desgaste decorrente de um uso normal das instalações, sob pena de remoção coerciva, a expensas do concessionário
3. A concessão cessa uma vez verificadas todas as condições contratuais que presidiram à sua execução.
4. Finda a concessão, as obras ou benfeitorias referidas no número anterior, reverterão para o património do Município, sem que o segundo outorgante tenha direito a qualquer indemnização ou a alegar o direito de retenção.
5. A Câmara Municipal poderá exigir que finda a concessão, as instalações sejam repostas no estado em que se encontravam antes da concessão.

Cláusula décima quarta

Por cada dia de atraso na restituição do locado, após a cessação do contrato de concessão ou da restituição a que se refere a cláusula anterior, a segunda outorgante, fica obrigado a título de cláusula penal, a quantia igual a um décimo do valor da taxa mensal, então em vigor.

Cláusula décima quinta

Tudo o que estiver omissa no presente contrato, obedecerá às cláusulas constantes do Caderno de Encargos, ao Programa de Concurso e à legislação aplicável, nomeadamente ao CCP e à proposta apresentada pela segunda outorgante em 14 de abril de 2016.

Cláusula décima sexta

Nos termos do n.º2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos fazem parte deste contrato os documentos que a seguir se indicam, os quais se dão como integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais:

- a) O Caderno de encargos;

A T A N.º. 14/2016

b) A proposta adjudicada.

Cláusula décima sétima

Foram entregues pelo segundo outorgante, os documentos que a seguir se indicam, os quais à data, se acham conformes e se encontram arquivados no processo de concurso público para “Concessão de Uso Privativo das Casamatas Abobadadas”:

- a) Declaração emitida pelo Instituto de Segurança Social, I.P., comprovativa da situação contributiva regularizada;
- b) Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira – Serviço de Finanças de Vila Nova de Cerveira, comprovativa da situação tributária regularizada;
- c) Certificado de Registo Criminal comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

Pelo segundo outorgante, foi dito que aceita o presente contrato, com todas as suas obrigações, obrigando-se a conduzir a concessão em causa, nas condições previstas no presente contrato e nos documentos que dele ficam a fazer parte integrante e bem assim, nas demais impostas por lei.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Para que consta de documento autêntico oficial e devidos efeitos se lavrou o presente contrato que depois de lido, explicado e achado conforme vai ser assinado pelos outorgantes e por mim _____ na qualidade já referida, que o redigi.” _____

PONTO 5 – CIM ALTO-MINHO – EXECUÇÃO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS – COMPARTICIPAÇÃO; _____

A Câmara Municipal ratificou por unanimidade a comparticipação municipal nos referidos projetos durante o período de 01/07/2015 a 31/12/2015. _____

PONTO 6 – ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA; _____

A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a minuta do Acordo com o Ministério da Educação que de seguida se transcreve: _____

“Acordo n.º -----/2016

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

E

A T A Nº. 14/2016

MUNICÍPIO DE VALENÇA

Acordo de Colaboração para a Ampliação e Modernização das Instalações da Escola

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por (...); e

O Município de Valença, neste ato representado por Jorge Salgueiro Mendes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa e para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º1 do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e no artigo 39.º, n.º2 da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de ampliação e modernização das instalações da Escola ----, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional (...).

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

1. Apoiar, através da Direção de Serviços da Região (...) da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, e a solicitação da Câmara Municipal de Valença, na definição do programa de intervenção de ampliação e modernização das instalações da Escola;
2. Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a ampliação e modernização das instalações da Escola;
3. Apoiar o Agrupamento de Escolas (...) no desenvolvimento regular das atividades letivas;
4. Transferir para o Município de Valença o montante de €152.625,00 (cento e cinquenta e dois mil seiscientos e vinte e cinco euros) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de ampliação e modernização da Escola, nos seguintes termos:
 - a) No ano económico de 2017, o montante de € 76.312,50 (setenta e seis mil trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos).

A T A Nº. 14/2016

- b) No ano económico de 2018, o montante de € 76.312,50 (setenta e seis mil trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos).
5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, transitará para o ano económico subsequente o montante que não seja transferido devido a atraso na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª**Competências da Câmara Municipal de Valença**

À Câmara Municipal de Valença compete:

1. Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a ampliação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;
2. Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;
3. Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;
4. Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de ampliação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na retro cláusula 2.º, n.º4, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;
5. Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e coordenação da empreitada;
6. Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª**Despesas com as obras de intervenção de reabilitação e ampliação da Escola**

1. O custo da empreitada de reabilitação, modernização e ampliação da Escola é estimado em €2.650.000,00 (dois milhões seiscientos e cinquenta mil euros), incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado aplicável à taxa legal.
2. O Ministério da Educação pagará ao Município de Valença, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € €152.625,00 (cento e cinquenta e dois mil seiscientos e vinte e cinco euros), correspondente a 5,8% do custo estimado da empreitada e a 50% da contrapartida pública nacional, previsto na retro cláusula 2.º, n.º4, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.
3. O Município de Valença suportará o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em €152.625,00 (cento e cinquenta e dois mil seiscientos e vinte e cinco euros), correspondente a 5,8% do custo estimado da empreitada e a 50% da contrapartida pública na-

A T A Nº. 14/2016

cional, através das rubricas orçamentais constantes da declaração de cabimentação em anexo.

4. Para efeitos do disposto no número 2, o Município de Valença enviará ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na retro cláusula 2.^a, n.º4.
5. Os restante 85%, no valor máximo de € 1.729.750,00 (um milhão setecentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta euros) serão suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional (...)

Cláusula 5.^a**Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do protocolo**

1. Com a assinatura deste protocolo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região (...) da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante da Câmara Municipal de Valença por esta designado e pela Diretora do Agrupamento de Escolas (...)
2. À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.
3. O presente protocolo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.
4. Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Protocolo.
5. O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente protocolo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.
6. Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pela Câmara Municipal de Valença das responsabilidades constantes da Cláusula 3.^a, determina a resolução do presente Protocolo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.^a**Prazo de vigência**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará até à receção da empreitada.

O presente protocolo de colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse da Câmara Municipal de Valença.”

A T A N.º 14/2016

PONTO 7 - MOBI-E – INSTALAÇÃO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO; _
A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a proposta para a instalação de dois postos de abastecimento de energia elétrica: na Avenida do Colégio Português e na Zona Escolar e Desportiva. _____

PONTO 8 - GABINETE DE APOIO AO EMIGRANTE / GABINETE DE APOIO AO INVESTIDOR DA DIÁSPORA – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM DIREÇÃO GERAL DOS ASSUNTOS CONSULARES E COMUNIDADES PORTUGUESAS. _____

Depois de muita insistência da parte de Ministros e Secretários de Estado, o Município foi desafiado para participar na criação de uma rede nacional, apostando muito no apoio ao Investidor da Diáspora, não tendo qualquer custo para o Município. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação para a criação do GAE/GAID que a seguir se transcreve e que se proceda à comunicação formal ao Gabinete do Sr. Secretário de Estado das Comunidades Europeias. _____

“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Elaborado ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com as alterações constantes da Lei n.º 7-A/2016, de 30/03

Entre a

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, com sede na Av. Infante Santo, n.º 42 – 1350-179 em LISBOA, pessoa coletiva número 600 014 576, adiante designada por DGAC-CP, aqui representada pelo Embaixador João Maria Cabral, na qualidade de Diretor – Geral, em representação do Ministério dos Negócios Estrangeiros como primeiro outorgante;

E o

Município de Valença, pessoa coletiva número 506 728 897, com sede na Praça da República, em Valença, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Jorge Manuel Salgueiro Mendes, adiante designado segundo outorgante;

Considerando que a DGACCP tem por missão assegurar a efetividade e continuidade da ação do Ministério dos Negócios Estrangeiros nos domínios da atividade consular desenvolvida nos serviços periféricos externos e da realização da proteção consular, bem como na coordenação e execução da política de apoio à emigração e às comunidades portuguesas no estrangeiro;

Considerando que a colaboração entre os dois órgãos, no apoio aos portugueses que pretendem emigrar, que ainda se encontrem nos países de acolhimento ou que já tenham regressado definitivamente a

A T A Nº. 14/2016

Portugal, permite e prossecução das respetivas atribuições;

Considerando que o perfil migratório de Portugal alterou-se de forma significativa, na última década, com a crescente mobilidade dos cidadãos, tendo como consequência o aumento expressivo dos fluxos emigratórios e saída de cidadãos nacionais com mais qualificações;

Considerando que a maioria dos portugueses regressam à freguesia de onde partiram e que desta forma o envolvimento do Poder Local tem um papel decisivo e relevante na prossecução dos objetivos deste Protocolo de Cooperação;

Considerando que no Concelho de Valença, sempre se verificou um elevado índice de emigração, facto com claros reflexos na sociedade e na economia local;

Considerando que a conjugação do poder económico da Diáspora e das potencialidades regionais poderá estimular um ambiente favorável aos negócios e investimentos da comunidade residente nos países de acolhimento, com desejável impacto no desenvolvimento local, cabendo aos órgãos da administração central proporcionar os meios adequados ao respetivo enquadramento e acompanhamento institucionais,

é celebrado, na presença do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, Dr. José Luís Pereira Carneiro, o presente Protocolo de Colaboração, nos termos constantes das seguintes cláusulas:

Clausula 1ª**Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de cooperação entre a DGACCP e o **Município de Valença**, nas áreas em que ambos os órgãos tenham manifesto interesse, nomeadamente:

1. Ações que apoiem os cidadãos que pretendam emigrar e dos que se encontrem a residir e a trabalhar nos países de acolhimento;
2. Ações que apoiem, incentivem e acompanhem os cidadãos que regressam com caráter definitivo ao país de origem;
3. Ações que garantam a divulgação de informação relevante para o exercício dos seus direitos e deveres;
4. Ações que, aproveitando o poder económico das Comunidades Portuguesas, associado às potencialidades oferecidas pela região, promovam projetos de investimento e desenvolvimento locais, em conjugação com o Gabinete de Apoio ao Investidor da Diáspora (GAID);
5. Ações que apoiem o associativismo e que promovam e favoreçam o conhecimento da cultura portuguesa.

Clausula 2ª**Competências**

Compete aos dois outorgantes:

- a) Promover em conjugação com outras entidades, nomeadamente com os Gabinetes de Inserção Profissional (GIP) existentes nos Municípios, ações visando a informação aos cidadãos nacionais que pretendam trabalhar no estrangeiro, nomeadamente as previstas na campanha “Trabalhar no Estrangeiro”;
- b) Colaborar com as entidades competentes, Ministério Público e Autoridade para as Condições de Trabalho, na fiscalização da atividade das entidades privadas, que, em território nacional, procedam à contratação de cidadãos nacionais para trabalhar no estrangeiro;
- c) Promover e colaborar em ações que apoiem, incentivem e acompanhem o retorno de cidadãos nacionais dos países de acolhimento, facilitando a reintegração social e profissional;

A T A N.º. 14/2016

- d) Colaborar, nas respetivas áreas de atuação, nas ações de apoio a repatriações e nas ações de apoio a cidadãos nacionais expulsos;
- e) Colaborar, nas respetivas áreas de atuação, nas ações de apoio a cidadãos nacionais detidos ou condenados nos países de acolhimento, bem como de apoio aos familiares em território nacional;
- f) Colaborar, nas respetivas áreas de atuação nas ações de apoio a menores de nacionalidade portuguesa em situação de risco e respetivos familiares em interação com as Comissões de proteção de crianças e jovens existentes nos Municípios;
- g) Potenciar a natureza do GAID enquanto eixo funcional e interativo, facilitador de contactos e informação útil aos agentes económicos das comunidades portuguesas com vocação para investir em Portugal.

Cláusula 3ª
Compromissos da DGACCP

A DGACCP compromete-se a:

- 1. Dar formação profissional aos trabalhadores destacados pelo Município para o Gabinete de Apoio ao Emigrante (GAE);
- 2. Prestar apoio técnico continuado aos trabalhadores acima referidos;
- 3. Disponibilizar a documentação necessária à prossecução dos definidos;
- 4. Dar resposta a todo o expediente encaminhado pelo Município.
- 5. Manter uma disponibilidade permanente com o Município, mediante a progressiva criação de sistemas de comunicação próprios;
- 6. Divulgar a existência dos GAE e GAID junto das Comunidades Portuguesas, através da estrutura diplomática, consular e associativa.

Cláusula 4ª
Compromissos do Município de Valença

O Município de Valença compromete-se a:

- 1. Encontrar um espaço físico digno e de fácil acessibilidade para a criação e manutenção de uma estrutura de apoio ao cidadão emigrante, denominada –GAE de Valença;
- 2. Afetar um funcionário, com a categoria de Técnico Superior, para Coordenação do GAE;
- 3. Afetar, pelo menos, um funcionário ao GAE, com formação adequada, para que sejam prestadas as respostas mais convenientes às solicitações dos cidadãos emigrantes;
- 4. Prestar toda a colaboração solicitada pelos funcionários da DGACCP;
- 5. Proceder à divulgação da existência do GAE e GAID e respetivas iniciativas no *site* da câmara municipal, nas juntas de freguesia e outras entidades públicas e privadas existentes no município;
- 6. Colaborar com o GAID no apoio ao investimento, designadamente assegurando a informação adequada para a concretização dos negócios em Portugal e facilitando o contacto entre investidores e entidades nacionais;
- 7. Divulgar no GAE e, em estreita relação com o GAID, os diversos programas de apoio e incentivo à competitividade, à atividade empresarial, visando o reforço da inovação, do empreendedorismo, do investimento das Comunidades Portuguesas, bem como, a sua divulgação junto das Juntas de Freguesia, e das Entidades Associativas nos países de acolhimento;
- 8. Garantir que todas as situações que cheguem ao GAE terão o devido tratamento e encaminhamento técnico, a partir de um sistema de gestão processual assente na ótica de “gestão de cliente” e de uma postura pró-ativa e corresponsável, com vista à integral resolução das mesmas;

A T A N.º. 14/2016

9. Divulgar as diversas ofertas turísticas como valorização do território, proporcionando também novos hábitos de ocupação do período de férias da comunidade não residente, captando eventualmente novos investimentos neste sector de atividade.

**Cláusula 5ª
Duração e denúncia**

O presente Protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura e pelo prazo de três anos, renovando-se por igual período de tempo e cessando por denúncia de qualquer das partes, mediante aviso prévio, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência de 90 dias.

**Cláusula 6ª
Confidencialidade**

Obrigatoriedade de confidencialidade das partes no tratamento de todas as e-informações que não sejam do conhecimento público, e que tenham tido acesso, ao abrigo do presente Protocolo de cooperação. Obrigam-se, ainda, a utilizá-las, única e exclusivamente para efeitos de execução do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

O Protocolo de cooperação foi aprovado em reunião do Executivo.” _____

PONTO 9 – SEMANA DO RIO. _____

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e programação das atividades lúdicas da Semana do Rio 2016. _____

PONTO 10 – SEMANA DO MUSEU – NORMAS. _____

A Câmara Municipal aprovou por unanimidade as normas da **Semana do Museu 2016** nos termos que se transcrevem : _____

“Normas da Semana do Museu 2016

LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS

A semana no museu, organizada pelo Município de Valença, para crianças com idades entre os 6 e os 12 anos, realizar-se-á na semana de **25 a 29 de Julho de 2016**.

O horário de funcionamento da atividade será das **9h00 às 13h00**, de segunda a sexta-feira.

É essencial o cumprimento por parte dos participantes dos horários estabelecidos, para que não ocorra nenhuma irregularidade na programação.

A Autarquia não se compromete a esperar por aqueles que não estejam pontualmente no local definido.

Nas saídas, a Autarquia responsabiliza-se pelo transporte dos participantes, sendo sempre acompanhados pelos respetivos monitores e coordenadores.

REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

A T A Nº. 14/2016

Os participantes deverão seguir sempre as seguintes regras:

- Seguir as indicações e instruções dos monitores e coordenadores no que diz respeito ao tempo e ao modo de realização das atividades, cumprindo o plano previsto;
- Ter um comportamento correto para com os outros participantes, os monitores e coordenadores, bem como com todas as pessoas com que interajam no decorrer das atividades;
- Conservar em bom estado todo o material, mobiliário utilizados durante a atividade.

Em caso de alguma das regras acima indicadas seja infringida e, após contacto com o Encarregado de Educação, fica reservada à organização o direito de fazer o participante regressar a casa e cancelar a sua inscrição na Semana no Museu, não sendo restituído o valor da inscrição.

Acesso às atividades

Todos os participantes terão acesso a todas as atividades, salvo razões pessoais, de ordem técnica, meteorológica ou por indicação expressa do Encarregado de Educação.

Equipamento a utilizar

O equipamento mínimo de cada participante será: sapatilhas e chapéu.

Aconselha-se, ainda, a utilização de vestuário desportivo adequado, consoante as atividades propostas para o dia em questão.

Requisitos especiais de saúde

Os requisitos especiais de saúde como medicação, dietas e outras deverão ser comunicados por escrito à coordenação da atividade.

Objetos e animais

Os participantes ficam proibidos de levar objetos que ponham em risco a integridade física do proprietário ou dos outros colegas;

São igualmente proibidos animais de estimação de qualquer espécie.

Dinheiro e objetos valiosos

Os participantes deverão evitar ser portadores de objetos de valor ou de quantias em dinheiro.

A organização não se responsabiliza por objetos ou dinheiro que não se encontrem à sua guarda.

Contactos e telemóveis

Os participantes poderão ser portadores de telemóveis, ficando estes à sua total responsabilidade, porém, deverão evitar a utilização dos mesmos durante as atividades, podendo estar em contacto durante o período de lanche, entre as 11h00 e as 11h15.

Visita do Encarregado de Educação

Recomenda-se que os encarregados de educação não visitem os participantes durante o decorrer das atividades.

No entanto, a coordenação não coloca qualquer entrave a esta situação, deixando apenas a sugestão de não intervir de forma a desautorizar o monitor.

A T A Nº. 14/2016

FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE

Programa de Atividades

O programa definirá a ocupação do tempo das atividades bem como o seu conteúdo. Neste, não estão previstas saídas e visitas fora do nosso concelho, podendo ser alterado devido às condições climatéricas ou outras que a equipa pedagógica considere relevantes, tomando em linha de conta a segurança e adequação dos interesses e motivações dos participantes.

Distribuição dos participantes

Os participantes serão distribuídos por grupos de trabalhos, consoante a idade e as tarefas a desempenhar.

Não pode ser garantido que participantes familiares, amigos ou conhecidos fiquem no mesmo grupo.

Assistência médica

Por assistência médica entende-se as atuações de prevenção. As atividades serão sempre acompanhadas de material e equipamento de primeiros socorros.

Os participantes encontram-se abrangidos por um seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil.

Em caso de necessidade de assistência médica ou medicamentosa, os coordenadores responsáveis tomarão as providências necessárias. Caso se verifique que o participante carece de cuidados médicos, o mesmo será acompanhado ao Hospital ou Centro de Saúde.

Se, no início da atividade, o participante estiver a fazer alguma medicação que não possa interromper, o Encarregado de Educação deverá indicar na embalagem o nome do participante e todas as indicações necessárias à administração do medicamento, devendo o coordenador ser informado desta situação.

Nenhum outro tipo de medicamento deverá ser levado pelos participantes. O Encarregado de Educação deverá fornecer à Coordenação toda a informação relativa ao estado de saúde do seu educando que possa revelar-se importante para a sua participação nas atividades.

PARTICIPANTES

Direitos

1. Constituem direitos dos participantes:

- a) Acompanhamento (4 horas por dia) por uma equipa constituída por monitores e coordenadores;
- b) Dispor de condições de higiene mínimas;
- d) Estar cobertos, durante todo o período de realização da Semana no Museu 2016, por um seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil;
- e) Ter acesso ao material lúdico necessário à prática das atividades previstas no programa;
- f) Transporte do ponto de encontro para o local das atividades;
- g) Usufruir do ambiente e do programa da Semana no Museu 2016 que proporcionem as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, moral e cívico para a formação da sua personalidade;

A T A Nº. 14/2016

- h) Ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento da equipa técnica e pelos outros participantes;
- i) Ver salvaguardada a sua segurança no decorrer das atividades e respeitada a sua integridade física e moral;
- j) Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades da Semana no Museu 2016;
- k) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes da sua ficha de inscrição;
- l) Usufruir de um programa educativo, desportivo e cultural conforme planeado, salvo limitações pessoais dos participantes, razões de ordem técnica, meteorológica ou por indicação do Encarregado de Educação.
- m) Os jovens sinalizados no Serviço de Ação Social da Câmara, estarão isentos do pagamento de qualquer taxa.

Deveres

1. Constituem os deveres dos participantes:

- a) Informar, por escrito, a entidade organizadora de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar, sendo esta informação prestada no momento da inscrição;
- b) Cumprir as regras higiénico-sanitárias;
- c) Usufruir corretamente dos serviços que a Autarquia e o programa da semana no museu 2016 lhe proporciona;
- d) Tratar com respeito e correção os elementos da equipa técnica e os outros participantes;
- e) Contribuir para a harmonia da convivência e para a integração na Semana no Museu 2016 de todos os participantes;
- f) Participar nas atividades do programa, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a sua participação;
- g) Respeitar a integridade física e moral de todos os elementos da Semana no Museu 2016;
- h) Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material desportivo, mobiliário e espaços verdes, fazendo correto uso dos mesmos;
- i) Respeitar a propriedade dos bens de todos os elementos da Semana do Museu 2016;
- j) Permanecer no local das atividades durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação;
- k) Cumprir o disposto no regulamento, bem como as instruções que lhes sejam dadas pelo pessoal técnico;
- l) Apresentar-se diariamente com o equipamento adequado à prática das atividades. Aconselha-se a utilização de vestuário desportivo adequado, consoante as atividades propostas para o dia em questão.

A T A Nº. 14/2016

m) Respeitar os regulamentos em vigor, sendo responsáveis pelos prejuízos causados à entidade organizadora ou a terceiros, podendo incorrer na pena de exclusão sem restituição do valor da inscrição, quando a sua ação tenha afetado o normal funcionamento da atividade;

n) A linguagem e ações dos participantes devem pautar-se por normas de boa educação e respeito mútuo.

REPRESENTANTES LEGAIS DOS PARTICIPANTES

Direitos

1. Constituem direitos dos representantes legais dos participantes:

a) Receber informações sobre o participante e a atividade em geral.

Deveres

1. Constituem deveres dos representantes legais dos participantes menores:

a) Disponibilizar um contacto que durante o período de realização das atividades esteja sempre disponível;

b) Informar a coordenação da Semana no Museu, por escrito na ficha de inscrição, de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto à necessidade de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar;

c) Assegurar que o participante chega ao local de encontro no dia e na hora prevista.” _____

PONTO 11 – COMBOIO TURÍSTICO – NORMAS. _____

A Câmara Municipal aprovou por unanimidade as normas da circulação do Comboio Turístico Eurocidade Valença – Tui, durante os meses de Julho e Agosto 2016, nos termos que se transcrevem: _____

“Circulação:

Todos os dias: 10h00 às 13h00 - 15h00 às 18h00

Partida: Praça da Republica

Circuito:

Portugal: Recinto Magistral; Coroada; Av. José Maria Gonçalves; Av. dos Bombeiros Voluntários; Av. de São Teotónio; Av. do Colégio Português; Av. Miguel Dantas; Av. de Espanha; Ponte Internacional.

Espanha: Av. de Portugal; Calle Martinez Padin; Av. Augusto Besada; Paseo da Corredera; Calle Coruña.

Duração do trajeto: 1 hora

ATA Nº. 14/2016

Preçário:

Público em geral: 3,00€;

Crianças até 10 anos (exclusive): 1,50€;

Grupos com mais de 10 pessoas: 2,50€.” _____

PONTO 12 - BOLSAS DE ESTUDO DE ENSINO SUPERIOR - ANO LETIVO 2015-2016; _____

À semelhança do que aconteceu nos anos anteriores, a Câmara Municipal quer ajudar as famílias valencianas com filhos no Ensino Superior e com a verba de 40.000,00€ prevista no orçamento, aprovou por unanimidade a atribuição das seguintes bolsas de estudos : _____

Nº	Nome	Valor da Bolsa de Estudo Atribuída	Total
1	Ana Graziela Gonçalves Correia	60€	600,00€
2	Beatriz Alvim Loureiro	80€	800,00€
3	Cathy Silva	60€	600,00€
4	Celmira Da Graça Boa Morte	70€	700,00€
5	Cristiana Rafaela Alves Rodrigues	70€	700,00€
6	Diana Pinto Barros	50€	500,00€
7	Elisete Pacheco Alpoim	50€	500,00€
8	Filipa Alexandra Lourenço	50€	500,00€
9	Filipe Gomes Teixeira	60€	600,00€
10	Inês Isabel Amorim Castro Gomes	70€	700,00€
11	Ivan Boa Morte Pires dos Santos	70€	700,00€
12	Joana Rodrigues Martins	60€	600,00€
13	Jonathan Cândido da Cunha Pernetá	50€	500,00€
14	Magali Gonçalves Ferreira	70€	700,00€
15	Mariana Isabel Carvalho Vaz	75€	750,00€
16	Marcos António Carvalho Teixeira	70€	700,00€
17	Michael André Rosa Azevedo	50€	500,00€
18	Pedro Miguel Pereira Moreira	70€	700,00€
19	Raquel Susana Fernandes Vieira	70€	700,00€
20	Ricardo Guedes Gonçalves	60€	600,00€

ATA Nº. 14/2016

21	Sónia Maria Afonso Pereira	60€	600,00€
22	Soraia Alexandra de Barros Mourão	50€	500,00€
23	Soraia Correia Pacheco	80€	800,00€
24	Susana Catarina Pinto Araújo	60€	600,00€
25	Tatiana Aires Braga	50€	500,00€
26	Vânia Alexandra Marinho Rodrigues	75€	750,00€
27	Zaida Lima da Cruz Santos	70€	700,00€
28	Andreia Filipa Soares da Silva	75€	750,00€
29	Aurinia Rosca	60€	600,00€
30	Carina Soares da Silva	70€	700,00€
31	Carla Liliana Vaz Barbosa	70€	700,00€
32	Carlos Daniel Domingues Lourenço	55€	550,00€
33	Cláudia Abreu Dias	50€	500,00€
34	Cleusa Rivea Alves	70€	700,00€
35	Courtney L. da Conceição Neto	70€	700,00€
36	Diana Beatriz Freire Pereira	75€	750,00€
37	Diogo Fernandes Costa	70€	700,00€
38	Hélder Victor Évora da Veiga Freire	70€	700,00€
39	Isabel Maria da Rosa Vieira	70€	700,00€
40	Jessica Rodrigues Afonso	65€	650,00€
41	Joana Barros da Costa	70€	700,00€
42	José Alberto Marinheiro do Seixo	60€	600,00€
43	Laetitia Azevedo Martins	90€	900,00€
44	Luís Miguel Fernandes Alves	75€	750,00€
45	Maria João Carreira Domingues	75€	750,00€
46	Mariana dos Anjos Ferreira	55€	550,00€
47	Marta Silva Correia	80€	800,00€
48	Mónica Alexandra Pereira Reis	50€	500,00€
49	Mónica Loureiro Rocha	70€	700,00€
50	Mónica Quintas de Sousa	80€	800,00€
51	Nazar Paduachak	60€	600,00€
52	Patrícia da Cunha Brito	75€	750,00€
53	Paula Cristina Gravato	50€	500,00€
54	Raquel Amorim Nunes	85€	850,00€
55	Ricardo Teixeira Azeredo	75€	750,00€

ATA Nº. 14/2016

56	Rita Dias Ferreira	75€	750,00€
57	Sara Filipa Sousa Rocha	60€	600,00€
58	Sofia Isabel Gouveia Alves	70€	700,00€
59	Susana Isabel de Araújo Fagundes	70€	700,00€
60	Tiago Rafael Correia Rodrigues	80€	800,00€

Relativamente a este ponto, pediu a palavra o Sr. Vereador Manuel Lopes para sugerir que perante algumas eventuais situações de injustiça social de famílias com sinais exteriores de riqueza e que requerem na mesma auxílios económicos, deveriam ser publicadas as listagens das famílias beneficiárias dos auxílios económicos municipais não só no portal do Município mas também num jornal local. O Sr. Presidente explicou que o Município já ia além das exigências legais solicitando aos candidatos declaração do IMI para cruzamento de dados. _____

PONTO 13 - MANUAIS ESCOLARES 1º E 2º CICLO – COMPARTICIPAÇÃO DA AUTARQUIA – ANO LETIVO 2016-2017. _____

O Sr. Presidente informou que ainda não foi comunicado por parte do governo como vai se proceder relativamente aos manuais do 1º Ciclo, já que foi anunciado que o governo iria fornecer os mesmos. Aguarda-se portanto informação mas fica desde já aqui, à semelhança dos anos anteriores a proposta do Município que foi aprovada por unanimidade de acordo com o quadro seguinte: _____

Escalão	1º ciclo	2º ciclo
1º (A)	100%	100%*
2º(B)	100%	50%*
3º (C)	50%	25%*

* do valor remanescente após a comparticipação do Ministério da Educação

PONTO 14 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MURALHAS DO MINHO - FORMAÇÃO DE FUNCIONÁRIAS - COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO; _____

O Sr Presidente informou os membros do Executivo que as funcionárias do Agrupamento tiveram por força da lei que frequentar uma formação e o Município propõe

ATA Nº. 14/2016

comparticipar com metade das despesas, sendo assim aprovada por unanimidade. ____

PONTO 15 - PROJETO PEDAGÓGICO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA MUTANTES – APOIO; _____

O apoio consiste em permitir que os jovens inscritos neste workshop e o monitor alcem gratuitamente na cantina municipal. A Câmara Municipal aprovou por unanimidade. _____

PONTO 16 - CORTE DE TRÂNSITO; _____

A Câmara Municipal ratificou por unanimidade o corte de trânsito ocorrido durante as festividades de S. Pedro, em determinadas horas nos dias 1, 2 e 3 de Julho corrente, em três ruas da freguesia.. _____

PONTO 17 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS: _____

a) RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: _____

O Resumo Diário de Tesouraria de dia 13 de julho corrente apresenta um total de disponibilidades – 1.630.353,63€ (um milhão seiscentos e trinta mil e trezentos e cinquenta e três euros e sessenta e três cêntimos). _____

b) DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: _____

A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

c) SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS; _____

- **Confraria da Nª Srª do Faro** _____

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder à Confraria um subsídio até 70.000,00 € para a realização das respetivas festas de 2016, assim como aprovou a autorização de cedência do espaço público, entre os dias 7 e 16 de agosto, no antigo Campo da Feira, Jardim Municipal e avenida dos Combatentes, a adaptação e abertura dos WC's públicos, o acondicionamento do terreno do Campo da Feira para os festejos, o corte da via pública nas áreas necessárias, solicitando o apoio à GNR, a concessão de apoio logístico à realização do Cortejo Etnográfico e à Peregrinação ao Faro, o fornecimento de baixadas de corrente elétrica, o reforço da oferta de

ATA Nº. 14/2016

contentores para recolha de resíduos, a concessão da exploração dos Parques do Campo de Ténis e Cortinas de São Francisco, e a colaboração na divulgação dos festejos nos meios próprios da Câmara Municipal. _____

- **Art Rock Fest de Verdoejo** _____

A Câmara Municipal aprovou por unanimidade o subsídio de 10.000,00 € para a realização do Festival e Descida de Boias. _____

d) CEDÊNCIAS DE TRANSPORTES; _____

A Câmara Municipal ratificou por unanimidade as seguintes cedências de transporte:

Processo	Requerente	OBS	Data/Local	Despacho
3488/2016	Pároco Manuel Gonçalo Pereira do Vale	C/ recurso externo	2 Julho – Viana e Braga	ratificar
3453/2016	Pároco José Maria Pereira do Vale	C/ recurso externo	4 de julho - Gaia	ratificar
3090/2016	Adriminho – Assoc. Desenvolvimento Rural Integrado do Vale do Minho		2 3 de junho - Lanhoso	ratificar
3089/2016	Sport Clube Valenciano	petizes	18 de junho – Arcos de Valdevez	ratificar
3078/2016	Centro Social da Par. de Cerdal		28 de junho – Vila Nova de Cerveira	ratificar
3075/2016	Comissão de Festas do Divino Salvador		19 de junho - Fátima	ratificar
2902/2016	Comissão Local do Projeto “Um dia pela Vida Valença”		18 de junho - Melgaço	ratificar
2784/2016	Grupo Desportivo Ganfeien-se		4 de julho - Santiago	ratificar
2783/2016	Sport Clube Valenciano	Torneio Rodrigo Badana	18 e 19 junho – Viana do Castelo	ratificar
2763/2016	Valença Hoquei Clube	Escolares	5 de junho – Barcelos 19 de junho - Taipas	Ratificar
2737/2016	União de freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão		28 de maio - Vila Nova de Gaia	ratificar
2697/2016	Santa Casa da Misericórdia de Valença	Epoca balnear	4 de julho a 8 julho – Vila Praia de Ancora	ratificar

ATA Nº. 14/2016

2617/2016	Associação Cultural de Verdoejo		2 de julho - Corunha	ratificar
2507/2016	Banco Alimentar Contra a Fome		28 e 29 de maio – Viana do Castelo	ratificar

e) CEDÊNCIAS DE INSTALAÇÕES; _____

PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES				
Processo	Requerente	Espaço/instalações	Data	Evento/Motivo
3325	Sport Clube Valenciano	Cantina da EB1	26-06-16	Valenciano Cup
3110	Raquel Ramos Coordenadora Interconcelhia RBE	Biblioteca – Auditório	29-06-16	Reunião Professores Bibliotecários
3095	Valença Hoquei Clube	Pavilhão	27/06 a 01/07 e 04/07 a 08/07	Campus de férias

A Câmara Municipal ratificou por unanimidade as cedência de instalações acima descritas. _____

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO. _____

Encerrada a ordem de trabalhos, o Presidente fixou um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado as intervenções seguintes: _____

Da Sr.^a Elisabete Viana tomou palavra para agradecer todas as palavras de carinho dirigidas ao seu filho João Costa e à família. _____

Do Sr. Francisco Romeu também fez uma intervenção no sentido de felicitar a Câmara Municipal pelo novo portal informático com nova imagem e mais funcional. _____

PONTO 18 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA – Nos termos das disposições do nº3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente e pelo Secretário da presente reunião. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara, pelas onze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. _____

14-JULHO-2016

A T A Nº. 14/2016